

## **Acordo Coletivo de Trabalho 2010-2011**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – REPRESENTANTES SINDICAIS**

Fica mantida a figura do Representante Sindical, eleito pelos empregados, na proporção de 1 (um) representante para cada 50 (cinquenta) empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O BANCO facilitará condições para realização das eleições do Representante Sindical.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O BANCO reconhece o direito de o empregado candidatar-se como Representante Sindical e eleger-se, desde que:

- a) conte pelo menos 3 (três) meses de serviço efetivo no BANCO;
- b) não esteja cumprindo penalidade disciplinar. Caso venha a sofrê-la, será substituído no cargo;
- c) tenha seu nome submetido ao BANCO através da Entidade Sindical ou da administração da dependência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Representante Sindical terá assegurado o contato com os empregados em seu local de trabalho, desde que comunicado previamente aos respectivos administradores, e não prejudique o normal andamento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Representante Sindical não poderá ser removido, enquanto investido nesta função, exceto por sua iniciativa e, neste caso, perderá a condição de Representante Sindical.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de normas/regulamentos internos por parte do Representante Sindical, o mesmo poderá ser removido e substituído por outro a ser eleito, devendo o Banco, neste caso, avaliar o assunto em conjunto com o sindicato, antes da efetivação da remoção.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO COM OS EMPREGADOS**

Fica assegurado às entidades sindicais o uso do Quadro de Avisos das dependências do BANCO, em lugar não acessível à clientela, para comunicações de interesse da categoria profissional, vedada a divulgação de matérias político-partidárias ou ofensivas a quem quer que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Banco compromete-se a disponibilizar o acesso aos sítios eletrônicos da CONTEC e do SEEB-DF aos empregados, através da INTRANET.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FORO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

O BANCO compromete-se a manter foro permanente de negociação com as entidades sindicais, objetivando analisar questões de interesses dos empregados.